



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- ② [PGR MENCIONA PAPEL DE GOIÂNIA E DE KIDS PRETOS – O Popular](#)
- ② [DENÚNCIA PERSUASIVA DA PGR DIFICULTA DEFESA DE BOLSONARO – Folha de São Paulo](#)
- ② [POUCA ESPERANÇA NA SEGURANÇA PÚBLICA – Folha de São Paulo](#)
- ② [O BRASIL TEM SAÍDA, MAS NÃO É PELO POPULISMO – Folha de São Paulo](#)
- ② [BOLSONARO INSISTE EM 2026 E APOSTA EM PRESSÃO DE RUA E INTERNACIONAL APÓS DENÚNCIA DA PGR – Folha de São Paulo](#)
- ② [STF TEM MAIORIA PARA REDISCUTIR ANISTIA A MILITARES NO CASO RUBENS PAIVA E DE OUTRAS VÍTIMAS DA DITADURA – Folha de São Paulo](#)
- ② [AO SUPREMO, COM CARINHO. DA SUA CONSTITUIÇÃO – Folha de São Paulo](#)
- ② [CNJ APROVA NOVAS REGRAS SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – Diário da Manhã](#)
- ② [STJ MANTÉM DESCONSTITUIÇÃO DE PATERNIDADE POR FALTA DE VÍNCULO SOCIOAFETIVO – O Hoje](#)
- ② [O QUE O ABANDONO DA PAUTA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO NOS DIZ? – Correio Braziliense](#)
- ② [TEMA 1118/STF E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS Correio Braziliense](#)
- ② [O SUPREMO E A MEDIAÇÃO: TRANSFORMANDO A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL Correio Braziliense](#)
- ② [DEFESA DE BOLSONARO QUER TIRAR JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA DO STF – Valor Econômico](#)
- ② [SEGURADORAS PERDEM NO STJ DISPUTA TRAVADA COM CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA – Valor Econômico](#)
- ② [STF JULGA INCLUSÃO DE EMPRESA EM AÇÃO TRABALHISTA – Valor Econômico](#)
- ② [IMPACTOS DA RESOLUÇÃO 476 NO MERCADO SECURITÁRIO – Valor Econômico](#)
- ② [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 20.02.2025 – PÁG. 04

PGR menciona papel de Goiânia e de Kids pretos

Denúncia contra Bolsonaro e outras 33 pessoas cita capital goiana em 18 momentos, com indicação como base para algumas ações e de militares vinculados a batalhão

Fabiana Pulcineli

A denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e outras 33 pessoas por tentativa de golpe de Estado em 2022 traz 18 menções a Goiânia, em 272 páginas, e tem quatro nomes que atuaram em batalhões do Exército em Goiás entre os denunciados. O procurador-geral Paulo Gonet aponta o peso dos chamados kids pretos no processo de articulação golpista, enquanto a capital goiana é sede do Comando de Operações Especiais (Copesp), que abriga o 1º Batalhão de Forças Especiais (BFEsp) e o 1º Batalhão de Ações de Comandos (BAC), unidades de elite do Exército Brasileiro.



Kids pretos são aqueles que têm formação nas forças especiais e, segundo Gonet, teriam "conhecimento tático especializado" e "influência sobre comandantes" para desenhar a trama golpista. Os quatro que atuavam ou tiveram passagem por Goiás estão no grupo de 23 militares denunciados e já tinham sido alvos de medidas cautelares nas investigações da Polícia Federal (veja quadro). A denúncia cita ainda um outro militar que teve presença em Goiânia em meio às articulações por ruptura institucional. A capital goiana é mencionada como base para um encontro com apelos por golpe, aquisição de celulares e chips "frios", aluguel de veículos para deslocamento até Brasília, e a articulação do grupo "copa 2022", que monitorou o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), com suposta intenção de prendê-lo ou executá-lo.

"As técnicas das Forças Especiais eram utilizadas pela organização criminoso não apenas no contato com os movimentos populares, mas especialmente no desenho das estratégias de ruptura institucional, como já sinalizavam os planos encontrados em poder dos denunciados. A contribuição ainda mais contundente dos militares especializados ocorreu na fase de execução das operações traçadas", diz Gonet. Em outro trecho, o PGR descreve diálogos nos grupos de mensagens dos envolvidos que indicam a preferência por reunir "exclusivamente" militares com formação em Forças Especiais "que poderiam, de algum modo, influenciar seus comandantes, valendo-se também dos seus conhecimentos táticos especializados".



CLIPPING

DATA

20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

3 de 29

RESPONSÁVEL

Iris Helena

"Militares que tinham em comum vínculo com as Forças Especiais reuniram-se para encontrar meio de fazer com que a alta cúpula do Exército aderisse ao golpe a que estavam dando curso (...) Esse grupo atuou para pressionar o Comandante do Exército e o Alto Comando, formulando cartas e agitando colegas em prol de ações de força no cenário político, tudo para impedir que o candidato eleito Lula da Silva assomasse ao Palácio do Planalto. Visava-se manter no Poder o então Presidente Bolsonaro", completa o procurador-geral. Primordial para as investigações, a colaboração premiada do tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, relata um encontro com dois oficiais no Copesp em Goiânia, ainda em novembro do ano passado, quando ambos defenderam a mobilização para provocar "caos" no País e para impedir a posse do presidente então eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Cid se referia aos tenentes-coronéis Rafael Martins de Oliveira e Hélio Ferreira Lima, que procuraram o então ajudante de ordens quando ele se preparava para assumir o BAC. A posse acabou cancelada em janeiro de 2024 diante das investigações. Antes disso, ainda em novembro, Cid marcou uma reunião dos dois com o general da reserva Walter Souza Braga Netto, ex-ministro da Defesa e candidato a vice de Bolsonaro naquele ano. Segundo a denúncia, depois da reunião, Oliveira e Ferreira Lima passaram a fazer viagens de Goiânia a Brasília para outros encontros e para monitoramento nos arredores de locais frequentados pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal. Oliveira foi preso em fevereiro do ano passado, em Niterói (RJ), mas tinha Goiânia como local de atuação. A partir de maio, passou a usar tornozeleira eletrônica. É o nome que mais aparece em movimentações pró-golpe entre aqueles relacionados à capital goiana.

Preso em novembro do ano passado, o general da reserva Mário Fernandes, número 2 da Secretaria-Geral da Presidência na gestão de Bolsonaro, passou por Goiânia no comando do Copesp. Um dos principais argumentos da denúncia contra Fernandes é o fato de ter elaborado o documento "Punhal Verde e Amarelo", impresso no Palácio do Planalto e levado a Bolsonaro. O plano previa o assassinato de Lula, Moraes e o vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB). Os outros dois denunciados são os tenentes-coronéis Rodrigo Bezerra de Azevedo e Guilherme Marques Almeida, ambos com atuação em Goiânia até o ano passado (veja quadro). O primeiro participou das movimentações golpistas ao lado de Oliveira, de quem era próximo. Já o segundo é citado como integrante do núcleo de desinformação e ataques ao sistema eleitoral. O POPULAR não conseguiu contato com os responsáveis pela defesa dos militares.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. A2

Denúncia persuasiva da PGR dificulta defesa de Bolsonaro

Gonet descreve eventos que levaram a uma tentativa de golpe de Estado; é preferível que plenário do STF julgue o caso

É minuciosa a denúncia que o procurador-geral da República, Paulo Gonet, ofereceu contra o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e mais 33 indivíduos por diversos crimes, incluindo tentativa de golpe de Estado,



abolição violenta do Estado de Direito e pertencimento a organização criminosa armada. Em 272 páginas, Gonet descreve em detalhes eventos que vão de 2021 até 8 de janeiro de 2023 e procura mostrar que houve uma elaborada tentativa de manter Bolsonaro no poder, apesar de ele ter perdido a eleição em 2022. Na visão do procurador, o plano tinha múltiplos eixos, incluindo os acampamentos na frente de quartéis e a famigerada invasão da praça dos Três Poderes.

Gonet se esmera em pintar a sucessão de eventos como uma trama que entrou em fase de execução, indo, portanto, além da mera "cogitatio" e da preparação, que não são em princípio puníveis. Fez questão de dizer que os partícipes não desistiram da intentona por sua vontade, buscando descaracterizar assim a tese do arrependimento eficaz a que a defesa poderia recorrer. Foi ainda incisivo ao descrever Bolsonaro e seus principais lugar-tenentes como incitadores e líderes do 8/1, que o Supremo Tribunal Federal já considerou, em centenas de processos, ter sido um tentativa de golpe e de abolição do Estado de Direito, além da inquestionável depredação de patrimônio público.

Oferecida a denúncia, cabe ao STF decidir se a acata, o que é quase certo. Contudo há, nos bastidores, um embate. Alexandre de Moraes, o relator do inquérito, quer direcionar os casos para a 1ª Turma, mas há ministros descontentes com essa ideia. Seria de fato preferível que o julgamento, por sua repercussão e octanagem política, fosse para o plenário. Este é o momento de o Supremo apostar na força da colegialidade. A peça da Procuradoria-Geral da República (PGR) é persuasiva, mas, como toda denúncia, envolve elementos interpretativos. As defesas de Bolsonaro e dos outros acusados terão agora a oportunidade de avaliar o material reunido pela acusação, identificar pontos fracos e oferecer a sua versão dos fatos, além da possibilidade de produzir novas provas.

Os julgadores então analisarão o conjunto da obra e formarão seu juízo. É isso o que prevê o Estado democrático de Direito, que, a crer na PGR, Bolsonaro e seus aliados tentaram derrubar. Politicamente, a situação do ex-presidente torna-se mais difícil. Para parlamentares de centro, será custoso apoiar a aprovação no Congresso Nacional de uma anistia que o beneficie e lhe permita disputar a eleição de 2026. Além disso, Gonet foi relativamente ágil na elaboração da denúncia. Em tese, é possível que Bolsonaro já esteja julgado e condenado pelo Supremo até o final deste ano, o que complicaria seus planos de tentar manter-se influente no cenário político estando atrás das grades por tentar derrubar a democracia.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. A3

Pouca esperança na segurança pública

Nenhum outro assunto abre tamanho fosso entre o temor dos cidadãos e o dar de ombros do governo

Maria Hermínia Tavares

Recentes pesquisas mostram agudo declínio na avaliação positiva do presidente Lula. Mas, nos últimos dois anos, algo tem se mantido constante nas medições dos humores do povo. A segurança é invariavelmente citada como a principal preocupação do público (acima até da saúde). Mesmo que alguns indicadores da criminalidade revelem discretíssima melhora nos últimos anos —em alguns estados e para certos delitos—, a sensação geral é de desamparo diante do que pobres, ricos ou remediados vivem como ameaça cotidiana. Nenhum outro assunto de interesse geral abre tamanho fosso entre o temor dos cidadãos e o dar de ombros do governo. Dois exemplos recentes deixam claro o alcance desse divórcio.



O tema da segurança pública, para começar, ficou fora da lista de prioridades recém-apresentada aos líderes da base parlamentar do governo pelo ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha. Embora a pasta da Justiça tenha divulgado duas propostas importantes —"Pena Justa", sobre o problema penitenciário; e a constitucionalização do Sistema Único de Segurança Pública—, tão escandalosa lacuna na pauta legislativa do Executivo gerou cobranças e promessas. Nas últimas semanas, o presidente falou muito da amazônia, para tratar da COP30 ou da licença para explorar petróleo na foz do "rio mar". A fim de se reconectar com o povão, Lula foi ao Pará, onde entregou moradias do Minha Casa, Minha Vida; visitou obras para a conferência sobre o clima; e acompanhou o anúncio de taludos investimentos em mineração. Tudo devidamente exibido na página oficial do chefe do governo no Instagram.

Mas dele não se viu palavra sobre o que fazer com a inconveniente verdade de que a taxa média de violência letal na região é 45% superior à média nacional— que já é de assustar. São também superiores às vigentes no país as taxas de mortes violentas de indígenas, feminicídios e estupro. Ali estão 15 municípios da lista de campeões brasileiros de homicídios. Produzidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os dados estão em "Cartografias da violência na Amazônia", de novembro de 2023. Àquela altura, o crime organizado — que controla os mercados ilegais de madeira, minérios, produtos da floresta, bem como o tráfico de drogas e pessoas— já se instalara em 178 cidades, onde vivem quase 60% dos amazônicos.

Não há solução fácil para a segurança pública; muito menos esperança de resultados a curto prazo. Uma política inovadora para valer enfrentará muitos desafios. A falta de consenso entre as elites é a primeira delas. Seguem-se as enroscadas questões de coordenação entre diferentes órgãos do Judiciário e do Executivo e entre entes da Federação. Finalmente, políticos, burocracias e corporações poderosas, todos apegados ao atual sistema de segurança, serão difíceis dobrar. Além disso, nas democracias —

principalmente quando há reeleição para o Executivo— a duração dos mandatos é o horizonte de ação dos governantes. Políticas que tragam benefícios a serem colhidos por sucessores dificilmente entram para a lista de prioridades do incumbente —salvo quando um líder em fim de carreira busque um lugar na história em vez da reeleição duvidosa.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. A4

O Brasil tem saída, mas não é pelo populismo

Reformas estruturais com contenção de gastos, desburocratização e incentivos a pequenos empreendedores podem contribuir para o crescimento

Roberto Mateus Ordine

Os desafios econômicos enfrentados pelo Brasil são cada vez mais acentuados e estão longe de uma expectativa de melhora do cenário. A política fiscal não corresponde à realidade do país. Diariamente somos surpreendidos negativamente com medidas populistas impostas pelo governo federal. Ao contrário do que é proposto pela política fiscal do governo e, principalmente, o que tem sido executado, não são garantias do



crescimento econômico sustentável e da estabilidade econômica. São pautas de populismo econômico, que já se mostraram negativas. A alta das taxas de juros, que tem impactado diretamente no desempenho do varejo e na empregabilidade, é consequência da política de aumento dos gastos públicos e da excessiva taxaço, estimulados por essa agenda populista totalmente voltada para o Estado —e que reflete negativamente na confiança dos investidores. O populismo é um conceito que possibilita soluções imediatas, mas na prática seus efeitos não se sustentam por muito tempo.

Medidas sancionadas às pressas visando somente interesses políticos e de grandes empresários, como a reforma tributária, que vai trazer sérios impactos negativos para os pequenos empreendedores no médio e longo prazo, não contribuem para o crescimento por marginalizar a grande massa dos empreendedores —os micro e pequenos empresários abrigados no Simples. Com a Selic em alta, o poder de compra diminui e o varejo perde. Entretanto, manter essa política de juros é fundamental para segurar a inflação e estabilizar a moeda. Mas ocorre que, sem uma política fiscal coesa que vise o longo prazo, o resultado será a recessão.

Pagar impostos é uma necessidade para que o Estado possa cumprir suas funções, é um ato de cidadania. Reformas estruturais com contenção de gastos públicos, desburocratização e incentivos para os pequenos empreendedores podem contribuir para o crescimento sustentável da economia. A desaceleração da atividade econômica, refletida pela redução na criação de empregos, além do avanço da inflação (aumento dos preços dos itens essenciais, como alimentos, bebidas, medicamentos e combustíveis), tem acontecido em um momento de alto endividamento das famílias, o que impacta negativamente as decisões de compra, fazendo

com o que o consumidor fique mais cauteloso diante dos gastos. Resultado disso: a economia não gira. Sou otimista e acredito na melhora do cenário econômico brasileiro, mas isso só será possível por meio de políticas fiscais e econômicas que aumentem a produtividade para tornar a atividade nacional sólida e competitiva. Menos burocracia e menos Estado geram mais competitividade. Infelizmente, o que temos visto ultimamente é um retrocesso fiscal e burocrático inaceitável com a sanção da reforma tributária, cujos vetos não a tornaram mais racional.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. A6

Bolsonaro insiste em 2026 e aposta em pressão de rua e internacional após denúncia da PGR

Ex-presidente diz a aliados que não há nada a fazer em caso de prisão e atua para manter capital político enquanto STF tenta evitar contaminação de 2026

Marianna Holanda / Thaísa Oliveira

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) vai insistir no discurso de sua candidatura ao Palácio do Planalto em 2026 e na pressão de movimentos de rua e de aliados internacionais após ser denunciado pela PGR (Procuradoria-Geral da República) sob a acusação de liderar uma trama golpista. A estratégia visa manter seu capital político enquanto ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) se articulam para julgá-lo ainda neste ano, de forma a evitar uma possível contaminação nas próximas eleições presidenciais. O ministro Alexandre de Moraes decidiu nesta quarta-feira (19) pela derrubada do sigilo dos depoimentos do tenente-coronel Mauro Cid na delação premiada com a Polícia Federal, expondo detalhes das acusações do ex-ajudante de ordens de Bolsonaro.



O ex-presidente foi acusado na terça (18), junto com outras 33 pessoas, pelo procurador-geral da República, Paulo Gonet, por crimes como tentativa de abolição violenta do Estado democrático de Direito e de golpe de Estado, além de participação em organização criminosa. O objetivo de Bolsonaro é levar a candidatura até o último momento, considerando que passar o bastão para outro nome precocemente poderia enfraquecê-lo nas decisões do campo da direita e diminuir suas chances de reverter potencial prisão e inelegibilidade, em vigor até 2030. A estratégia lembra a de Lula (PT) em 2018, quando se lançou candidato, mesmo preso, e Fernando Haddad (PT) só foi oficializado em setembro.

O STF deve decidir inicialmente se a denúncia será aceita e se os acusados se tornam réus, para só depois dar os passos seguintes de um possível julgamento. Ele está previsto para ser realizado na Primeira Turma (formada por Moraes, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Luiz Fux e Cármen Lúcia), mas, como relatou a colunista Mônica Bergamo, há ministros inconformados e que devem contestar essa decisão, pela avaliação



CLIPPING

DATA

20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 29

RESPONSÁVEL

Iris Helena

de que se trata de caso de grande repercussão que deveria ser julgado pelo plenário, integrado pelos 11 ministros. Bolsonaro e seus aliados elaboraram nesta quarta-feira (19) uma série de estratégias para reverter a narrativa desfavorável, entre elas a aposta na pressão das ruas e no apelo a entidade internacionais, alegando perseguição.

Também foi decidido usar a narrativa de que as ações no 8 de janeiro de 2023 não diferem das praticadas pelo MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra). Bolsonaro se reuniu com deputados na casa do líder da oposição, Coronel Zucco (PL-RS), em Brasília, onde houve um alinhamento do discurso político com o da defesa técnica. Parlamentares saíram do encontro com um texto redigido, nomeado Manifesto em Defesa da Democracia e da Liberdade no Brasil. O texto fala, entre outras coisas, que "o sistema quer matar Bolsonaro politicamente porque ele já aparece à frente das pesquisas contra o descondenado", em referência a Lula. O manifesto apela ainda a organizações internacionais, direito humano e queixa de perseguição.

Também na reunião ficou consolidada a reformulação dos atos de 16 de março. Inicialmente, os protestos seriam pelo impeachment de Lula e em todo o país. Agora, o foco será em Copacabana (RJ), e com prioridade na anistia e "Fora, Lula" na eleição do ano que vem. A orientação veio do próprio Bolsonaro. Ele também disse que não quer faixas no evento — teme que haja alguma com pedido antidemocrático que possa prejudicar ainda mais sua situação jurídica. "Tirar de um homem o direito de se candidatar por causa de uma reunião é uma agressão à democracia, ao processo democrático. Então, para a direita, a opção A, B e C é Bolsonaro. E a gente vai insistir nisso até o fim", disse a senadora Damares (Republicanos-DF).

O deputado Evair Melo (PP-ES), por sua vez, disse que "golpe" é tirar Bolsonaro da disputa em 2026. A liberação do conteúdo da delação de Cid se tornou um novo foco de desgaste para o campo bolsonarista, com a descrição de novos detalhes sobre a trama golpista. A delação do militar foi um dos principais elementos para o avanço da investigação da PF sobre a trama golpista desenrolada pelo ex-presidente e aliados no fim de 2022. O sigilo caiu enquanto Bolsonaro estava reunido com os parlamentares. No momento, acompanhavam uma entrevista do advogado do general Braga Netto, José Luís de Oliveira Lima, conhecido como Juca, ao UOL.

Segundo relatos, o ex-presidente também foi questionado sobre o que devem fazer diante de uma eventual prisão, a que ele respondeu que nada, não há nada para se fazer. Recentemente, também já admitiu a um aliado essa possibilidade, dizendo ser o que "eles" querem, em referência ao STF. Hoje aliados admitem essa possibilidade, mas afastam o risco de prisão preventiva —ou seja, na fase atual. A engenharia jurídica de como impedir a prisão do ex-presidente após eventual condenação, no entanto, ainda não está clara. Apesar do rápido avanço das investigações, da denúncia e da perspectiva de julgamento ainda neste ano, o cálculo da direita leva em conta hoje apenas fatores políticos. Aliados do ex-presidente dizem que é possível, por exemplo, que o julgamento acabe sendo postergado, diante de um clima social desfavorável à prisão, caso a aprovação de Lula continue piorando. Nesse cenário, afirmam que a corte é influenciada pelo ambiente político, e que o timing tem sido desfavorável à prisão do ex-mandatário.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. 15

STF tem maioria para rediscutir anistia a militares no caso Rubens Paiva e de outras vítimas da ditadura

Sete ministros votaram para que a corte discuta se os chamados crimes permanentes durante o regime militar podem ser protegidos por perdão

Brasília

O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria nesta quarta-feira (19) para que a corte discuta se os chamados crimes permanentes e aqueles que representam graves violações de direitos humanos cometidos durante a ditadura militar podem ser protegidos pela Lei da Anistia.

A discussão ocorre no âmbito do caso do ex-deputado Rubens Paiva, sob a relatoria do ministro Alexandre de Moraes. O magistrado é autor de voto que abre caminho para a análise sobre a abrangência do perdão dado a militares no período.

O entendimento de Moraes foi acompanhado pelos ministros Luiz Fux, Luís Roberto Barroso, Flávio Dino, Edson Fachin, Cristiano Zanin e Kassio Nunes Marques. Ainda não votaram Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e André Mendonça.



Homem branco de bigode curto sorri enquanto olha para trás. Ele veste uma camisa branca e tem chapéu na cabeça

O ex-deputado federal Rubens Paiva, morto em 1971 por militares durante a ditadura - Arquivo Pessoal

Iniciado no plenário virtual na última sexta-feira (14), o julgamento vai dizer se o tema tem repercussão geral, ou seja, se a decisão que for tomada no processo do deputado morto por agentes do regime valerá para todos os casos

semelhantes. A análise prossegue até sexta (21).

Segundo o pedido do Ministério Público, os crimes permanentes que não seriam atingidos pela Lei da Anistia seriam os de cárcere privado, sequestro e ocultação de cadáver.

De acordo com Moraes, decisões de cortes internacionais que tratam da matéria justificam a análise da legislação brasileira.

"Em outros países, também se verificou o debate sobre a legitimidade de norma que concedeu anistia, de modo a beneficiar não apenas os punidos pela ordem ditatorial, mas também os agentes públicos que cometeram crimes comuns, a pretexto de combater os dissidentes", afirmou.

Moraes também fez uma diferenciação entre a anistia debatida a respeito dos crimes do regime autoritário que vigorou no Brasil até 1985 e a anistia discutida atualmente, no pleito de bolsonaristas nos casos dos ataques de 8 de janeiro de 2023 —sem citar o episódio.

"É a realidade histórico-social da migração da ditadura para a democracia política, da transição conciliada de 1979, que há de ser ponderada para que possamos discernir o significado da expressão crimes conexos na lei n. 6.683. É da anistia de então que estamos a cogitar, não da anistia tal e qual uns e outros hoje a concebem, senão qual foi na época conquistada", disse.



A máquina da repressão na ditadura militar

Na semana passada, o Supremo também formou maioria para decidir que a corte analisará se ocultação de cadáver cometida durante a ditadura tem proteção da Lei da Anistia, seguindo o entendimento de que a prática é um crime permanente, uma vez que fica sem solução.

A posição foi tomada em um caso sobre a guerrilha do Araguaia, sob relatoria de Flávio Dino.

A discussão aberta por Moraes inclui outros dois recursos. No caso do jornalista e político Mário Alves de Souza Vieira, tal como Rubens Paiva, o corpo jamais foi encontrado. O terceiro processo é o do datilógrafo Helber José Gomes Goulart, cuja morte foi atestada pelos órgãos oficiais em 1973, tendo os restos mortais sido encontrados no Cemitério de Perus, em São Paulo, em 1992.

Moraes afirma, ainda, que eventual revisão da Lei da Anistia terá de ser feita pelo Poder Legislativo.

"No Estado democrático de direito o Poder Judiciário não está autorizado a alterar, a dar outra redação, diversa da nele contemplada, a texto normativo. Pode, a partir dele, produzir distintas normas. Mas nem mesmo o Supremo Tribunal Federal está autorizado a rescrever leis de anistia", disse.

O caso Rubens Paiva estava no STF em dois processos. Um dos recursos relacionados à morte do ex-deputado foi encerrado em 9 de janeiro. O outro, apresentado em 2021, não tinha tido decisão até aqui.

Os dois processos tratam do mesmo tema e são relatados por Moraes. O Ministério Público Federal provocou a corte em uma das ações para argumentar que determinados crimes cometidos pela ditadura não podem ser anistiados.

O assassinato de Rubens Paiva, em 1971, e a resposta do Estado ao crime vêm gerando debates nos últimos meses na esteira do sucesso do filme "Ainda Estou Aqui", que foi indicado ao Oscar de melhor filme e que retrata a trajetória da viúva Eunice Paiva na busca por justiça.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 20.02.2025 – PÁG. A16

Ao Supremo, com carinho. Da sua Constituição

STF não pode empurrar jabuti legislativo do Brasil colônia

Conrado Hübner Mendes



Tinha tudo para dar errado. E deu. Cada movimento preparatório denotava equívoco e má-fé. De onde nada se esperava além de truculência, truculência. Um shake do STF no seu pior. Um mini-curso dos vícios monocráticos que fragilizam um tribunal importante demais para o país. Tribunal que hoje não aceita dizer o que faz nem fazer o que diz. A câmara de conciliação sobre direitos territoriais indígenas, criada pelo gabinete de Gilmar Mendes sem lei que o autorizasse, chegou a um resultado: anteprojeto de lei para "pacificar" o conflito. Pacificar, veja bem, ao

estilo brasileiro. O erro estava na ideia, na instauração, na arquitetura, na condução, nos bastidores da promiscuidade. Está no produto final.

Na ideia porque o conceito de direitos fundamentais não se sujeita a conciliação e serve basicamente para uma coisa: impedir transação ou venda da sua dignidade e liberdade. Na instauração porque não há norma que dê institucionalidade à câmara. Na arquitetura porque forjou sub-representação de indígenas, convidados a sentar à mesa com atores que lutam pela extinção de terra indígena. Na condução pela violência simbólica e grosseria verbal no tratamento. Nos bastidores se viu ministro do STF em eventos patrocinados, por exemplo, pelo Ibram, o instituto da mineração. Advocacia lobista circulando. Tribunal anunciou conciliação, entregou coerção. Mas o resultado foi mais grave. O anteprojeto altera rito demarcatório do decreto 1.775 e dá larga margem a objeções de terceiros. Amplia papel de estados e municípios e impõe novos obstáculos à demarcação. Prevê, sem maiores critérios, "compensação territorial" quando desocupação for "impossível". Exige indenização da terra nua para posseiros e favorece o agronegócio.

Pior: permite atividade econômica e exploração mineral em terras indígenas, sem consentimento dos titulares. Mineração apareceu de surpresa, um jabuti que foge ao objeto da ação constitucional sobre a tese do marco temporal. Uma matéria "ultra vires", que contrabandeia interesse fora do escopo do processo. Ao final, uma mensagem de desprezo pela vida indígena e de descompromisso com seus direitos constitucionais. O STF julgou recentemente o "pacote verde" e tomou boas decisões nas chamadas ações climáticas. Reconheceu que proteção do meio ambiente e do clima é direito do qual dependem todos os

demais direitos. Reconheceu que terras indígenas preservam a floresta amazônica, que por sua vez interfere no clima do planeta. Determinou medidas para sua proteção integral.

Parece contradição e incoerência, mas pode ser só desfaçatez. Triste exemplo de tribunal que, repare de novo, não faz o que diz nem diz o que faz. Rende-se ao poder econômico mais regressivo e renuncia à jurisdição, ao dever de dizer o direito. Não por convicção constitucional, mas por afinidade ao poder econômico que frequenta nas salas de jantar. Por que assumir responsabilidade de julgar com independência, apesar de desagradar aos comensais, se podemos abdicar da função e montar negociação onde o amigo vitorioso já se sabe de antemão? Se o plenário se curvar à operação neocolonial, o STF vai renunciar duas vezes: primeiro, ao adotar conciliação (falsa ainda por cima); segundo, ao propor lei cuja constitucionalidade não poderá ser julgada, se lógica houver, pelo mesmo tribunal que a elaborou.

JORNAL – DIÁRIO DA MANHÃ – 20.02.2025 – PÁG. 10

CNJ aprova novas regras sobre uso de inteligência artificial

Ao mesmo tempo em que cria limitações, a resolução também dá permissão para que ferramentas de IA generativa sejam usadas por magistrados como mecanismos de apoio às decisões. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (18) um conjunto de regras para o uso de inteligência artificial no Judiciário. O projeto define as diretrizes para desenvolvimento, uso e



governança de soluções desenvolvidas a partir do uso de inteligência artificial. Além disso, fica instituído um Comitê Nacional de Inteligência Artificial no Judiciário, que terá uma série de competências.

A resolução tanto cria limitações, quanto dá permissão para que ferramentas de IA generativas sejam usadas por magistrados como mecanismo de apoio às decisões. O desenvolvimento de ferramentas próprias pelo Judiciário e o uso de dispositivos privados também são regulamentados. O texto faz uma ponderação sobre o que diferencia esta resolução de outra publicada em 2020 sobre o mesmo tema. Enquanto a resolução anterior focava na gestão processual e efetividade do Judiciário, o novo regramento tem como objetivo abarcar novas tecnologias, como a IA generativa – tecnologia usada por ferramentas como ChatGPT e DeepSeek.

Já os efeitos das regras aprovadas foram alvo de discordância entre os próprios membros da CNJ. Dentre as justificativas da resolução, está a necessidade de assegurar que o uso de IA no Judiciário esteja alinhado com os valores éticos fundamentais, como o respeito aos direitos humanos e a não discriminação. Os posicionamentos divergentes, vindos por parte de dois conselheiros, pontuavam que, em vez de atingir esses

objetivos, a resolução poderia promover o uso massivo de IA no Judiciário, além de considerarem que ainda seria muito cedo para aprovar um regramento a respeito.

O texto foi formulado a partir das discussões de um grupo de trabalho coordenado pelo CNJ, e teve como relator o conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello, que se despediu do conselho nesta terça. No início de fevereiro, havia sido apresentada uma minuta pelo relator, porém de acordo com Bandeira, houve diversas alterações. Dentre elas, o maior detalhamento sobre o funcionamento e composição do comitê, assim como acréscimos a respeito da transparência sobre o uso de IA. Luís Roberto Barroso, presidente do CNJ e do STF (Supremo Tribunal Federal), afirmou que houve debates sobre aprovar ou não uma regra de eventual engessamento da matéria, a partir da resolução precipitada. Porém, a maioria entendeu que alguma diretriz é oportuna. Ele acrescentou que caso alguma regra se revele inadequada ou ineficaz, a revisão dela no futuro é possível.

Ponderações contrárias à aprovação da resolução partiram do conselheiro Alexandre Teixeira. Ele argumentou que existem muitos riscos e que o texto poderia estimular um uso mais massivo de inteligência artificial. Também afirmou que não haveria algo dessa envergadura sendo aprovado pelo Judiciário de outros países. “Creio que a regulamentação contém em si o risco de estimular uma espécie de linha de produção de decisões judiciais”, diz. A preocupação do conselheiro é de que a aprovação da regra poderia passar a mensagem, tanto ao Judiciário quanto à sociedade, de que o CNJ entende que a IA deva ser utilizada “como espécie de panaceia”, argumentando que isso não seria bom e que a produtividade do Judiciário teria melhorado.

Já Renata Gil, também conselheira, avaliou como impertinente a regulamentação, devido à evolução tecnológica, e argumentou que em breve será necessário rever as regras, uma vez que a advocacia já vem fazendo uso de forma muito mais agressiva de ferramentas de IA sem a necessidade de regulamentação.

JORNAL – O HOJE – 20.02.2025 – PÁG. 10

STJ mantém desconstituição de paternidade por falta de vínculo socioafetivo

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a desconstituição da paternidade requerida por um rapaz, para que constem em seu registro de nascimento apenas os nomes de sua mãe e dos avós maternos, bem como sejam extintos os deveres recíprocos – como os de natureza patrimonial e sucessória. "Constatada a inexistência de vínculo de socioafetividade entre o autor e seu genitor, bem como evidenciada a quebra dos deveres de cuidado do pai registral, consubstanciado no abandono material e afetivo do filho, verifica-se a possibilidade de rompimento do vínculo de paternidade, ante o descumprimento do princípio constitucional da paternidade responsável", declarou a relatora do recurso, ministra Nancy Andrighi.



A ação de desconstituição da paternidade foi ajuizada sob o fundamento de que o rapaz – atualmente com 25 anos – sofreu abandono afetivo e material, bem como foi alvo de estigmatização devido a um crime cometido por seu pai. Devido ao bullying que sofria em razão do sobrenome do pai, ele precisou trocar diversas vezes de escola. Em 2009, sete anos após o crime, foi autorizado judicialmente a suprimir o sobrenome paterno, passando a utilizar apenas o sobrenome da mãe. De acordo com a relatora, o princípio da responsabilidade parental tem como base os deveres da família previstos nos artigos 227 a 229 da Constituição Federal, que determina aos pais a obrigação de assistir, criar e educar os filhos menores, assim como os maiores têm o dever de amparar os genitores na velhice, na carência ou na enfermidade.

Responsabilidade objetiva

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou uma clínica psiquiátrica a indenizar um vigia que sofreu queimaduras graves ao tentar resgatar um paciente em surto. Embora a atividade da clínica, em si, não se caracterize como de risco, ela pressupõe a existência de risco potencial à integridade física de seus empregados, como ocorreu no caso. O relator do recurso de revista do trabalhador explicou que é possível aplicar a teoria da responsabilidade objetiva

Retrocesso e ignorância

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3399/24 exclui, do Código de Processo Penal, as regras que tornam a prisão ilegal caso não seja realizada audiência de custódia em até 24 horas. Na audiência de custódia, a pessoa presa em flagrante é apresentada a um juiz, para que ele decida se a prisão é legal e se a pessoa deve ser liberada ou permanecer presa. Ela deve ocorrer em um prazo de 24 horas após a prisão. As audiências de custódia foram instituídas para garantir a legalidade da prisão e que o preso não seja submetido a abusos por parte de agentes policiais.

Justiça concede auxílio-reclusão a filho de segurado preso em regime fechado

A 1ª Turma do TRF1 reformou a sentença e concedeu o benefício de auxílio-reclusão ao filho de um segurado da Previdência Social preso em regime fechado em uma penitenciária, uma vez que no momento da prisão ele estava desempregado e sem renda. O relator, desembargador federal Gustavo Amorim, destacou que o auxílio reclusão é dada aos dependentes do segurado preso em regime fechado ou semiaberto desde que atendidos os requisitos de baixa renda e dependência econômica.

Ministro do STF abre prazo para defesa de réus por tentativa de golpe de Estado

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a notificação das defesas para que, no prazo de 15 dias, apresentem resposta à denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra os acusados de tentativa de golpe de Estado para que não se consumasse o resultado das eleições presidenciais de 2022.



O prazo é fixado pela Lei 8.038/1990, que rege o trâmite de processos penais no STF. O ministro também retirou o sigilo da colaboração premiada do ex-ajudante de ordens da Presidência da República Mauro Cid. Segundo o ministro Alexandre de Moraes, com a apresentação da denúncia não há mais necessidade de manutenção do sigilo.

O ministro afirmou que deve ser garantido aos denunciados e aos seus advogados “total e amplo acesso” a todos os termos da colaboração premiada, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa. Ele explicou que o sigilo não é mais necessário para preservar os direitos assegurados ao colaborador nem para garantir o êxito das investigações. Nessa fase, destacou o relator, deve “ser garantida ampla publicidade a todos os documentos e depoimentos que embasaram o oferecimento da denúncia pelo procurador-geral da República”.

5ª Turma do STJ

De maneira excepcional e graças a um empate na votação, a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça admitiu um Habeas Corpus para discutir a competência por prevenção de um desembargador para julgar um recurso.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 20.02.2025 – PÁG. 11

O que o abandono da pauta de diversidade e inclusão nos diz?

O abandono da diversidade não é apenas mais uma decisão corporativa. É um reflexo de como narrativas podem ser manipuladas para servir ao poder

Jaques Paes



Nem toda narrativa é um fato. Nem todo fato vira narrativa. Enquanto o leão não aprender a escrever, a história do caçador será sempre exaltada, diz o ditado. Amazon, Meta e Alphabet têm acesso e controlam mais dados e informações do que todos os sistemas ditatoriais da nossa história moderna juntos. Essas empresas, com Disney, McDonald's, Walmart, Boeing, entre outras tantas, estão abandonando suas políticas de diversidade e inclusão. Mas por quê?

Uma leitura apressada pode apontar para cortes de custos, tempos de incerteza ou pressões de investidores. No entanto, seria ingênuo parar por aí. A narrativa do abandono dessas pautas carrega um profundo significado simbólico e ideológico. Afinal, por que justamente essas empresas, que moldam tanto a nossa realidade, estão retrocedendo em políticas que, em tese, representam progresso social? Talvez nunca tenha havido um compromisso genuíno com a diversidade,



CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
16 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

mas apenas um esforço para cumprir expectativas de mercado e mitigar riscos reputacionais. Ou talvez a diversidade tenha sido cooptada e esvaziada de seu potencial e, finalmente, descartada. A narrativa de Ulisses, arquétipo do herói que venceu todo tipo de adversidade, rompeu as barreiras do tempo e se tornou a base para histórias na cultura moderna. De heróis a comédias, sempre há uma adversidade a ser superada que impacta vidas e destinos, e quase sempre há algo ou alguém a ser salvo, incapaz de salvar-se a si.

Adversidades catalisam a diversidade; a necessidade de superá-las leva à valorização da diversidade, que, por sua vez, reúne múltiplas perspectivas e abordagens. Ambas são moldadas por narrativas, pois a mente humana se organiza por meio de histórias — ou estórias — para dar sentido ao mundo. Daí surge o storytelling, uma narrativa ferramental que cria significado, empatia e conexão social. No final, somos contadores de histórias, e isso nos ajuda a viver em sociedade. Jerome Bruner, pioneiro da psicologia cognitiva, definiu o pensamento narrativo como uma forma de organizar o conhecimento, distinta do pensamento lógico-científico. Ele interpreta experiências, imagina realidades e cria histórias para organizar o pensamento. Contudo, nas mãos do poder, narrativas deixam de ser instrumentos de libertação e passam a ser ferramentas de controle. Assim, a diversidade corporativa, em vez de ser um ato genuíno, tornou-se uma história conveniente, moldada por quem detém o poder.

A queda da diversidade não se deve a ela mesma, mas às narrativas que a esvaziaram. Uma onda de abandono de uma pauta não nos diz que a pauta é o erro, mas, talvez, como a narrativa foi construída e defendida. O que deveria ser uma prática inclusiva foi institucionalizado, convertido em métricas e discursos descolados de uma possível realidade, e reduzido a instrumento de marketing e relações públicas. O abandono atual reflete não uma falha intrínseca da diversidade, mas uma narrativa mal construída, que a transformou em mais uma engrenagem do mercado. Não se pode negar, no entanto, a subjetividade das questões culturais, pois ela é uma esfera de liberdade e crítica, e não um instrumento para justificar qualquer tipo de controle ou subordinação.

A cultura de massa foi transformada em uma ferramenta de controle ideológico, absolutizando uma racionalidade e excluindo a subjetividade que a compõe. A razão, que deveria libertar, tornou-se instrumento de opressão. Foi o que disseram Adorno e Horkheimer em 1940, ao analisar as contradições do projeto de esclarecimento (ou iluminismo, em termos mais atuais) e seu impacto na sociedade. Curioso, não? Vemos agora uma narrativa perigosa emergir: a ideia de que o abandono da diversidade é o prenúncio do colapso do ESG como um todo — uma distorção conceitual. Diversidade e governança são pilares interligados no ESG; a governança deveria assegurar que a diversidade fosse tratada com seriedade, definindo limites claros para a gestão, mas ela tem cedido às lógicas de controle e subordinação, permitindo que a diversidade seja reduzida a mais um elemento descartável no arsenal corporativo. O que deveria ser um compromisso genuíno tornou-se um instrumento de distorção cultural, um reflexo de subordinação disfarçado de estratégia e enfraquecido por aqueles que controlam as narrativas.

No Brasil não há, oficialmente, um abandono das pautas de diversidade e inclusão, mas há sinais de enfraquecimento. A prioridade dessas iniciativas caiu de 24% em 2019 para 18% em 2022, como mostra a pesquisa do Great Place to Work (GPTW), que apontou também a falta de maturidade das empresas para sua implementação e que outros temas têm as colocados em segundo plano. O abandono da diversidade não é apenas mais uma decisão corporativa. É um reflexo de como narrativas podem ser manipuladas para servir ao poder. O problema não está na pauta, mas na história que foi contada sobre ela — e naqueles que a

contaram. Entender gestão é entender o comportamento humano e como os valores são negociados no contexto organizacional.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 20.02.2025 – PÁG. 4 - DIREITO E JUSTIÇA

Tema 1118/STF e o cumprimento das obrigações trabalhistas

Haverá comportamento negligente quando a administração pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal informando que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas

Bruno César Gonçalves Teixeira

Não há responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada se a decisão estiver amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, sendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou do nexo de causalidade entre o dano invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público.

Haverá comportamento negligente quando a administração pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal informando que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas. Essa notificação pode ser enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. A administração pública tem a responsabilidade de garantir condições adequadas de segurança, higiene e salubridade aos trabalhadores quando o serviço for realizado em suas dependências ou em local previamente convencionado em contrato, conforme o disposto no art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974.

Nos contratos de terceirização, a administração pública deverá: i) Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; ii) Adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, conforme o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior. Com efeito, sobre o item 4 do julgado, o art. 121, §3º, da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos — LLCA) apresenta algumas ferramentas para evitar a inadimplência das obrigações trabalhistas nos contratos de terceirização, quais sejam: a) exigência de caução, fiança ou seguro; b) utilização da conta vinculada; c) pagamento via comprovante de quitação; d) pagamento via ocorrência de fato gerador; e) pagamento direto aos terceirizados.





CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
18 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Em relação à primeira medida, as três opções indicadas (caução, fiança e seguro) são espécies do gênero "garantias" que podem ser exigidas, caso a caso, a critério da autoridade competente, mediante previsão no edital (art. 96). Independente da modalidade de garantia (caução, fiança ou seguro), o mais importante é que: i) a necessidade de garantia esteja prevista no edital e no contrato; ii) a garantia possua previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela empresa contratada durante o curso do contrato; iii) no caso de rescisão contratual ou de encerramento do prazo do contrato sem o aproveitamento dos empregados terceirizados, deverá haver previsão expressa de que a garantia somente será liberada à empresa contratada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

A segunda ferramenta apresentada pela lei é condicionar o pagamento da fatura à empresa terceirizada mediante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (art. 121, §3º, II). Isto é, todo mês, antes do pagamento da fatura, o fiscal do contrato deverá exigir a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas vencidas e pretéritas (dos meses anteriores) de todos os empregados terceirizados relativos ao contrato. No artigo 50 da LLCA, há uma disposição legal que muito auxiliará o fiscal do contrato que pretender se utilizar dessa válida medida. A norma preceitua que, quando solicitado pelo fiscal, a empresa contratada deverá apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de multa.

A terceira medida trata-se do instituto da conta vinculada. Conta vinculada é uma conta depósito específica, aberta em nome da empresa contratada, e com movimentação apenas quando autorizada pelo órgão contratante, em que a administração pública provisionará as verbas referentes a: (i) décimo terceiro (gratificação natalina); (ii) férias com terço constitucional; (iii) multa de 40% do FGTS (no caso de rescisão sem justa causa); (iv) contribuições previdenciárias (referentes ao caso de rescisão sem justa causa); e, por fim, (v) encargos sobre as férias e sobre o décimo terceiro, de todos os empregados terceirizados vinculados ao contrato. Chama-se conta vinculada porque o dinheiro depositado está vinculado ao pagamento das verbas supraindicadas e a movimentação da conta ocorre apenas quando autorizada pelo órgão ou entidade contratante, mediante comprovação das despesas por parte da empresa contratada. Não se trata, portanto, de um fundo de reserva ou de uma garantia contratual.

É uma espécie de provisionamento antecipado: a administração pública destaca da fatura mensal e deposita os valores proporcionais às verbas indicadas acima, de forma antecipada, em uma conta vinculada no nome da empresa contratada e a liberação dos valores só ocorre quando da ocorrência das obrigações trabalhistas futuras. Assim, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionados são retidos por meio da conta vinculada e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa. O quarto instrumento oferecido pela LLCA constitui no pagamento direto aos empregados terceirizados. É dizer: constatada a inadimplência das obrigações trabalhistas pela empresa terceirizada, a Administração Pública poderá reter da fatura mensal os valores correspondentes proporcionais ao inadimplemento e utilizar esse dinheiro para o pagamento direto aos empregados terceirizados vinculados ao contrato. Por conseguinte, essa medida pressupõe a existência de créditos, líquidos e certos, por parte da empresa contratada. Chama-se pagamento direto porque a quitação se dá sem intermediários — da administração pública contratante para o empregado terceirizado.

Por fim, a quinta e última ferramenta apresentada pela Lei nº 14.133/2021 trata-se do instituto do pagamento pelo fato gerador. A administração pública pode estabelecer (no edital ou no contrato) que os valores

destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados terceirizados vinculados ao contrato serão pagos à empresa contratada somente na ocorrência do fato gerador. Considerando que são valores referentes a eventos futuros e incertos, só serão pagos após efetivamente ocorridos e na proporção dos valores correspondentes. Trata-se, por conseguinte, de uma retenção de valores por parte da Administração Pública atinentes a direitos trabalhistas não exigíveis de imediato.

Sendo bem utilizadas, essas cinco ferramentas podem ser, sim, muito eficazes para prevenir o problema da inadimplência das obrigações trabalhistas nos contratos de terceirização na administração pública. É uma atuação preventiva, mas que não elimina o risco. O risco permanece, ainda que reduzido. Em suma, resta imprescindível que os fiscais de contratos de terceirização no Brasil, mormente os de âmbito municipal e estadual, possuam conhecimento desses instrumentos para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada e para evitar o "calote" das obrigações trabalhistas dos empregados terceirizados que prestam serviços na administração pública brasileira. "A norma preceitua que, quando solicitado pelo fiscal, a empresa contratada deverá apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de multa"

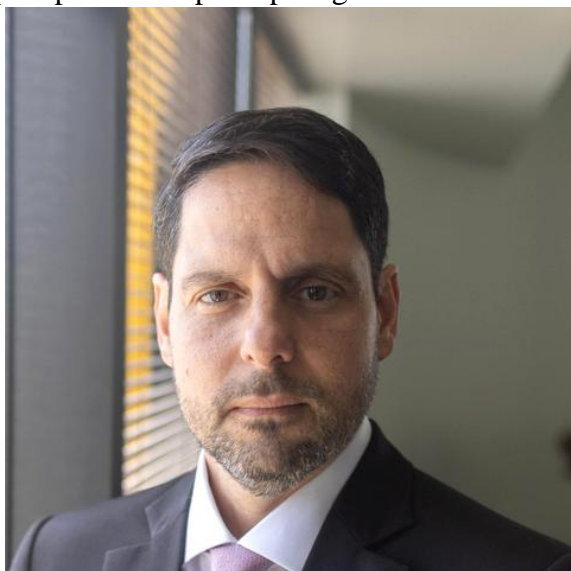
JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 20.02.2025 – PÁG. 6 - DIREITO E JUSTIÇA

O Supremo e a mediação: transformando a Jurisdição Constitucional

O caráter analítico da Constituição de 1988 visa assegurar uma ampla proteção dos direitos e uma regulação precisa da organização do Estado, refletindo a história e o contexto do Brasil após a ditadura militar

Guilherme Veiga

A Constituição de 1988, conhecida como a "Constituição Cidadã", é frequentemente descrita como uma constituição analítica devido ao seu extenso e detalhado conteúdo. Ao contrário das constituições sintéticas, que apresentam princípios gerais e deixam maior margem de regulação para a legislação infraconstitucional,



a Constituição de 1988 optou por incluir normas minuciosas e específicas sobre diversos temas. O caráter analítico da Constituição de 1988 visa assegurar uma ampla proteção dos direitos e uma regulação precisa da organização do Estado, refletindo a história e o contexto do Brasil após a ditadura militar. A intenção era garantir que as novas conquistas democráticas estivessem firmemente protegidas por normas claras e de difícil alteração. Por outro lado, essa abordagem também traz desafios, como a necessidade constante de emendas para adaptar a Constituição às mudanças sociais e econômicas.

A correlação entre o caráter analítico da Constituição de 1988 e o número expressivo de legitimados para propor ações de controle abstrato de constitucionalidade reflete a



CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
20 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

preocupação do constituinte com a ampla proteção da ordem constitucional. O artigo 103 da Constituição Federal enumera um rol diversificado de legitimados para propor ações de controle abstrato de constitucionalidade, como o presidente da República, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, governadores de estado, o procurador-geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partidos políticos com representação no Congresso Nacional e confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

Essa multiplicidade reflete uma maior abertura da jurisdição constitucional e, conseqüentemente, uma maior judicialização. A constitucionalização ampla dos direitos promovida pela Constituição de 1988 — que elevou a status constitucional diversos direitos sociais, econômicos, trabalhistas e ambientais — ampliou o leque de questões passíveis de serem judicializadas. Como resultado, normas que antes eram reguladas por legislação ordinária passaram a ser protegidas constitucionalmente, aumentando as possibilidades de questionamentos quanto à sua adequação ou à sua implementação. Isso gera um número expressivo de ações que chegam ao STF, envolvendo desde a proteção de direitos fundamentais até a constitucionalidade de reformas tributárias, previdenciárias ou trabalhistas.

Portanto, a combinação de um número elevado de legitimados com a constitucionalização de direitos tem levado a um aumento substancial de ações de controle concentrado, transformando o STF em um ator central na interpretação e aplicação da Constituição. O STF, além de seu papel tradicional como guardião da Constituição, tem assumido um papel relevante como mediador em questões constitucionais complexas, promovendo a autocomposição de demandas. Esse papel mediador do Supremo reflete a busca por soluções que não se limitem apenas à imposição de decisões judiciais de constitucionalidade ou inconstitucionalidade, mas que possam gerar maior estabilidade e legitimidade deliberativa para os conflitos multifacetados de índole constitucional.

A atuação mediadora do STF tem sido especialmente relevante em casos de grande repercussão social ou política, em que há múltiplos interesses em jogo e em que uma decisão puramente judicial poderia gerar divisões ainda mais profundas. Nesses contextos, o Tribunal busca fomentar o diálogo entre as partes envolvidas, permitindo encontrar um consenso. Esse movimento reflete uma tendência de abertura do tribunal ao diálogo, tanto interno quanto com outros Poderes, e a uma abordagem mais colaborativa e menos adversarial. Por exemplo, em temas, como políticas de saúde pública, como o Tema 1234, e até mesmo disputas federativas envolvendo estados e a União, como no caso da ADO 25, relacionada à compensação das perdas de arrecadação do ICMS decorrentes da Lei Kandir, o STF tem chamado as partes para dialogar e buscar acordos. Essa prática de autocomposição não substitui a decisão final do Tribunal, mas muitas vezes, contribui para encontrar soluções mais equilibradas e aceitas por todos, minimizando os conflitos e promovendo maior harmonia social.

O papel mediador do Supremo, assim, não se limita a resolver os conflitos em si, mas busca criar um ambiente de diálogo que fortaleça a legitimidade do Tribunal e a própria estabilidade institucional. A mediação nas cortes superiores tem se mostrado um instrumento valioso para promover a pacificação social, especialmente em um contexto de constitucionalização abrangente e de um número crescente de questões levadas ao Tribunal. O caráter analítico da nossa Constituição, aliado à ampla legitimidade para o controle abstrato de constitucionalidade, confere à Suprema Corte um papel de protagonista na expansão da jurisdição constitucional. Nesse contexto, o STF não se limita a decidir casos de forma adversarial; sua

atuação se expande ainda mais para o fortalecimento da democracia, promovendo um diálogo institucional essencial para a pacificação social e a estabilidade do país, marcado por múltiplos interesses e desafios.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 20.02.2025 – PÁG. A15

Defesa de Bolsonaro quer tirar julgamento da Primeira Turma do STF

Defensores do ex-presidente vão tentar transferir análise para plenário, em que os 11 ministros votam

Joelmir Tavares

O desejo da defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) de tirar da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) o julgamento da denúncia sobre a trama golpista e levá-lo para o plenário deve ser o próximo capítulo do embate jurídico na corte. O pedido deverá ser feito ao relator do caso, o ministro Alexandre de Moraes, a quem cabe decidir se mantém o caso na Turma, composta por cinco ministros, ou enviá-lo para a análise do plenário, integrado pelos 11 magistrados do tribunal. O regimento prevê que casos como o do ex-presidente fiquem na Turma da qual faz parte o relator, mas advogados veem condições possíveis para a mudança. A defesa de Bolsonaro, liderada pelo advogado criminalista Celso Vilardi, ainda não oficializou o pedido. Após a apresentação da peça da PGR (Procuradoria-Geral da República), nesta terça-feira (18), o passo seguinte será a análise da Turma sobre o recebimento ou não da denúncia. Procurado, Vilardi não respondeu à reportagem.

A avaliação feita no entorno do ex-presidente é que o cenário é desfavorável para ele na Primeira Turma, que reúne Moraes, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Luiz Fux e Cármen Lúcia. Além da expectativa de uma maioria de votos pela condenação, a permanência do caso no colegiado menor deverá levar a uma solução mais rápida, inclusive com a possibilidade de prisão do ex-presidente no horizonte.

A defesa de Bolsonaro já entrou com ações apontando suspeição de Moraes para atuar no caso, mas os pedidos de afastamento foram negados. A análise no plenário tem o potencial de estender a duração do julgamento e abrir divergência em favor do ex-presidente. Nesse caso, ele seria julgado também por dois ministros que indicou enquanto esteve no Planalto, Kássio Nunes Marques e André Mendonça. No ano passado, Mendonça foi o único ministro a votar em favor da suspeição de Moraes, sob a justificativa de que ele era alvo da ofensiva do grupo investigado — inclusive com ameaça de morte — e, portanto, deveria ser considerado parte interessada, o que o impediria de julgar o processo. A palavra final sobre direcionar ou não o caso para o plenário é do relator, Moraes.

O regimento interno do STF prevê que é competência do plenário processar e julgar os



chamados crimes comuns envolvendo o presidente da República, o vice e outras autoridades de cúpula, como os próprios ministros. A interpretação corrente é que a regra se restringe a quem está no exercício do cargo, mas a defesa de Bolsonaro estuda uma argumentação para tentar levar a discussão para o plenário, considerando a alegação de suspeição de Moraes e a magnitude do caso. Ainda que o resultado final possa ser a condenação, as eventuais contestações ao relator poderiam embasar recursos e ser exploradas politicamente. Procurado via assessoria, o STF reiterou que em 2023 os ministros decidiram que a competência para o julgamento de ações penais é das duas Turmas do tribunal. O modelo, no entanto, mudou ao longo dos últimos anos. Em 2014, a corte resolveu que as situações tinham que ser analisadas nas Turmas, após o plenário ficar afogado pelo alto volume de processos no caso do mensalão. Em 2020, no entanto, uma alteração regimental retornou a atribuição para o plenário, o que valeu até 2023.

Para o advogado Renato Vieira, especialista em direito constitucional e direito processual penal e sócio do escritório Kehdi Vieira Advogados, "o plenário é o órgão constitucionalmente competente" para o julgamento, pela "altíssima relevância jurídica" da acusação envolvendo o ex-presidente. Segundo ele, as mudanças no regimento jamais retiraram da competência do plenário o julgamento de crimes cometidos por presidentes da República. "Na minha leitura, está subentendido que, mesmo depois da saída do cargo, a atribuição é do pleno. Não se imagina julgar isso com quórum reduzido. O regimento também estabelece a prerrogativa do relator de enviar casos complexos ao plenário", afirma.

Vieira vê ainda indícios para ser declarada a suspeição de três dos cinco ministros da Turma. "Moraes se comporta como pessoa interessada, em decisões e manifestações públicas, o que afeta a isenção, no âmbito do que descrevemos como teoria da aparência. Dino esteve diretamente envolvido no caso enquanto foi ministro da Justiça do atual governo, além do fato de que a Polícia Federal [responsável pela investigação] é subordinada à pasta. E Zanin foi advogado do presidente Lula", enumera. "Pela seriedade que se espera de uma Suprema Corte, o ideal seria ir para o plenário. Manter o processo na Turma traria um déficit de legitimidade da atuação do Supremo, e ninguém quer isso", completa Vieira.

A transferência do caso para o plenário encontra apoio até mesmo entre opositores de Bolsonaro, como o advogado Marco Aurélio de Carvalho, coordenador do grupo Prerrogativas e próximo do presidente Lula (PT). Carvalho, que se manifestou em defesa de um julgamento justo para o ex-presidente, diz ao Valor que não vê problema na mudança. "Um julgamento dessa natureza no plenário consideraria posições de todos os ministros, o que seria importante pela gravidade do tema, mas a prerrogativa é do relator", afirma. "O importante é que se garanta tudo o que foi negado ao presidente Lula [na época da Operação Lava-Jato], ou seja, o respeito ao devido processo legal e o direito de defesa, para que depois ele [Bolsonaro] não alegue perseguição. É fundamental que o processo seja conduzido com absoluto rigor e imparcialidade, para estar acima de qualquer questionamento", diz Carvalho.

A vereadora de São Paulo Janaina Paschoal (PP), que é professora de direito da USP e apoiou as campanhas de Bolsonaro, também considera que a denúncia deva ser apreciada no plenário. "Entendo, firmemente, que a análise acerca do recebimento e, em caso de início da ação penal, do mérito é de competência do pleno. Digo isso com base na perspectiva técnica e também política", escreveu ela em redes sociais, chamando-o de "maior líder da direita" no Brasil. "Esses julgamentos precisam ter todas as garantias e toda a transparência conferida ao presidente Lula", afirmou Janaina. O STF prevê concluir o julgamento ainda neste ano, numa estratégia para evitar que o caso seja contaminado pelas eleições de 2026. Eloísa Machado, da FGV, diz

acreditar que há “tempo hábil e capacidade institucional” do Supremo para isso, seja na primeira Turma, seja no plenário.

Freitas Júnior, por sua vez, avalia que os prazos regimentais do processo tornam essa vontade da corte difícil de se cumprir. “Não é algo normal, nenhuma ação penal é resolvida em um ano. Acho muito ousado tentar julgar o caso dentro desse prazo, porque existe um rito. As defesas precisam se manifestar, as testemunhas devem ser ouvidas, além de muitos recursos legítimos. Pode haver uma força-tarefa da corte, mas demanda um esforço enorme do relator. Não vou dizer que é impossível, mas foge à lógica do processo penal”, afirma. Caberá, agora, a Moraes analisar a denúncia da Procuradoria-Geral da República. Ele deve abrir prazo para as manifestações das defesas dos acusados e, depois, vista para a PGR. Somente após a devolução, o processo estará apto para julgamento.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 20.02.2025– PÁG. E1

Seguradoras perdem no STJ disputa travada com concessionárias de energia

Ministros negaram às empresas o direito de ter as mesmas regras processuais que os consumidores

Marcela Villar



A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que as seguradoras não têm as mesmas prerrogativas processuais que os consumidores, como o direito de ajuizar uma ação na cidade onde mora (eleição de foro) e a inversão do ônus da prova. Segundo representantes do setor, a decisão pode gerar aumento dos valores dos prêmios, pagos pelos consumidores para garantir as indenizações. O julgamento, realizado ontem, foi unânime. Os ministros analisaram três recursos de concessionárias de energia - da Copel, do Paraná, e dois da RGE Sul Distribuidora de Energia, do Grupo CPFL - contra a Sompô Seguros e HDI Seguros. As ações foram movidas pelas seguradoras como substitutas processuais dos consumidores lesados. Em um dos casos, pede reparação por danos materiais após ter pago indenização a um segurado que teve equipamentos danificados por descarga elétrica.

As empresas de seguro movem esses processos para ajudar nos custos dos prêmios. Se tiverem êxito, levam o valor das indenizações. O que buscavam era o direito de escolher o foro competente - na jurisdição da sede da empresa e não do réu. Ainda pleiteavam a inversão do ônus da prova, exceção à regra geral do Processo Civil prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), que determina que quem alega um fato deve produzir a prova. Em ações consumeristas, essa lógica se inverte: quem deve provar é a empresa, pois o



CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

consumidor é a parte mais vulnerável do processo. Segundo advogados, as seguradoras vinha movendo as ações nos locais onde estão sediadas. Com o benefício da inversão do ônus da prova, a condenação das concessionárias e fornecedores de produtos e serviços era quase “automática”. Agora, os processos serão reiniciados nos foros competentes, sem esse benefício.

“A gente não tinha como fazer a prova, que era uma prova negativa de que a concessionária não tinha responsabilidade. Era muito difícil de conseguir provar”, afirma o advogado Marcelo Montalvão, sócio do Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, que representa a RGE no caso. “Como tinha a inversão do ônus da prova em favor da seguradora, ela sequer guardava o aparelho sob sua custódia, então não tinha como fazer uma perícia. Era uma condenação automática.” A relatora dos recursos, a ministra Nancy Andrighi, lembrou que a jurisprudência do STJ é no sentido de que a sub-rogação se limita a transferir os direitos de natureza material (a possibilidade de recuperar os créditos dos consumidores), não abrangendo os de natureza processual, que decorrem de condições personalíssimas do credor.

“Não é possível a sub-rogação da seguradora em norma de natureza exclusivamente processual e que advém de uma benesse conferida pela legislação especial ao indivíduo considerado vulnerável nas relações jurídicas”, afirmou. Nancy ressaltou que a opção pelo foro de domicílio do consumidor é uma benesse conferida apenas a ele. “Busca-se mediante tal benefício legislativo, privilegiar o acesso à Justiça ao indivíduo que se encontra em situação de desequilíbrio”, disse. No mesmo sentido, acrescentou, não pode haver a sub-rogação da inversão do ônus da prova. A relatora fixou a seguinte tese: “O pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação de prerrogativas processuais dos consumidores, em especial quanto a competência na ação regressiva”. O parecer do Ministério Público Federal (MPF) foi na mesma linha (Tema 1282 - REsp 2092311).

Vitor José de Mello Monteiro, que representa a Sompo no caso, defendeu que o Código de Defesa do Consumidor é a legislação aplicável ao caso e que a regra geral de sub-rogação não traz limitações. “Se não há limitação na lei, com a devida vênia, não me parece que o intérprete poderia fazer essa limitação”, afirmou ele, em sustentação oral. Também defendeu que não haveria direitos personalíssimos inerentes ao consumidor.

A lei foi feita para proteger o mais fraco e a seguradora não é o mais fraco” — Cassio S. Bueno

Daniel Bittencourt Guariento, que defende a Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), parte interessada na ação, disse que uma decisão desfavorável aumenta os custos para as seguradoras, que seriam repassados aos consumidores. Isso porque na composição do cálculo dos prêmios, é incluída a perspectiva de êxito nos processos ajuizados em nome dos consumidores. “Alterar a regra do jogo nessas ações de consumo, limitando direitos e prerrogativas desses consumidores, tende a diminuir o êxito dessas ações, a fazer com que haja mais dificuldade na procedência dos pedidos de indenização”, afirmou ele, na sessão.

O professor Cassio Scarpinella Bueno, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), também parte interessada, concorda com a tese fixada, pois os consumidores devem ter proteções processuais específicas. “É uma prerrogativa inerente ao consumidor que tenta equilibrar a regra do jogo. A lei foi feita para proteger o mais fraco e a seguradora não é o mais fraco”, diz. Segundo Bueno, o STJ já se manifestou sobre esse tema, mas como a decisão agora é da Corte Especial, a tese vale para todos os integrantes do direito público, administrativo e privado. Marcelo Montalvão, do Ayres Britto, entende que o

juízo foi uma “grande vitória”. “Traz uma segurança maior para as concessionárias, porque elas não ficam mais vulneráveis a realizar suas defesas em locais diferentes do seu foro, bem como cabe à seguradora realizar a prova a respeito da responsabilidade ou não das concessionárias”, afirma.

Ele não vê como a decisão possa gerar um aumento no custo dos prêmios. “Antes, as seguradoras estavam tendo um enriquecimento sem causa. Pagavam o segurado automaticamente, sem governança adequada, porque terminavam passando aquilo para a concessionária. Agora caberá fazer uma governança mais criteriosa.” Em nota, a HDI Seguros diz que não teve acesso à decisão. Quando for publicada, analisará o conteúdo e, se necessário, tomará as medidas cabíveis dentro do âmbito processual. “A companhia também reforça que essa situação não está relacionada à entrega dos seus serviços e ao atendimento aos segurados.” Procuradas pelo Valor, a Sampo Seguros, Copel e RGE não deram retorno até o fechamento da edição.

STF julga inclusão de empresa em ação trabalhista

Medida pode obrigar uma empresa a arcar com as obrigações trabalhistas impostas pela Justiça a outra empresa do mesmo grupo econômico

Luiza Calegari

O Supremo Tribunal Federal (STF) determinará se uma empresa pode ser obrigada a arcar com as obrigações trabalhistas impostas pela Justiça a outra empresa do mesmo grupo econômico, mesmo sem ter participado do processo desde o início. Até agora, há cinco votos contrários a essa possibilidade e um a favor. O julgamento foi interrompido por pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes. Desde maio de 2023, quase 110 mil execuções trabalhistas estão paralisadas aguardando a análise do tema pelo tribunal superior.

A ação foi proposta pela Rodovias das Colinas, uma concessionária constituída especificamente para assumir a gestão da rodovia Castello Branco em São Paulo, mas que foi condenada, com decisão confirmada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), a assumir a dívida trabalhista de uma destilaria. Na inicial, o trabalhador apontou quatro empresas que formariam um mesmo grupo econômico, por terem, entre seus administradores, membros de uma mesma família. Entre elas, estava a Infinity Bio Energy Brasil Participações SA, produtora de álcool. Como a Rodovias das Colinas detém participação nesta última empresa, acabou envolvida na execução da dívida trabalhista, mesmo sem ter sido indicada entre as partes do processo.



A ação estava sendo julgada no Plenário Virtual e já contava com o voto do relator, Dias Toffoli, que tinha sido favorável à inclusão de nova empresa na fase de execução, desde que precedida pela instauração de um Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica (IDPJ). Mas o caso teve que ser reiniciado, em sessão presencial, após pedido de destaque feito pelo ministro Cristiano Zanin. Toffoli acabou alterando seu



CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
26 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

voto e, até o pedido de vista na sessão de ontem, havia cinco votos para vetar totalmente a possibilidade de cobrar um débito trabalhista de empresa que não estivesse no processo desde o início. O novo entendimento foi proposto por Cristiano Zanin. Também aderiram ao posicionamento os ministros Flávio Dino, André Mendonça e Kassio Nunes Marques.

A tese proposta por Zanin, e lapidada pelos debates, admite excepcionalmente o redirecionamento da execução em qualquer momento do processo somente se ela for justificada por fatos novos, que tenham ocorrido após a propositura da ação. Também ficam de fora do entendimento os casos transitados em julgado, com as execuções já liquidadas ou arquivadas, e com os créditos satisfeitos. O ministro Edson Fachin foi o único, por ora, a divergir. Para ele, o direito à ampla defesa e ao contraditório são garantidos pela possibilidade de interpor embargos à execução trabalhista, uma ação autônoma para questionar aspectos do cumprimento de uma sentença judicial. Nesse tipo de recurso, afirmou o ministro, a empresa pode questionar até mesmo o reconhecimento de grupo econômico pelo Judiciário, o que é suficiente para evitar que ela seja prejudicada.

Segundo especialistas, o direcionamento dado por Zanin é o que mais beneficia as empresas. Daniel Dias, sócio trabalhista do Machado Meyer que defendeu a Rodovias das Colinas, diz que esse encaminhamento “demonstra proteção das garantias constitucionais da ampla defesa, do devido processo legal e do contraditório”. “O tema principal, do grupo econômico, se mantida a tese de Zanin, já traz conforto e segurança jurídica relevante, por não permitir a inclusão das empresas só na fase da execução.” Valton Pessoa, sócio do Pessoa & Pessoa Advogados, que representa a Confederação Nacional da Indústria (CNI), amicus curiae no processo, considera que a proposta de Zanin “reflete a decisão mais justa e juridicamente correta”. Cabe ao trabalhador, acrescenta, incluir os responsáveis solidários desde a proposição da ação. “Se o empregado não o fez, não poderá, salvo nos casos de abuso e fraude ocorridos posteriormente.”

Alexandre Lauria Dutra, sócio do Pipek Advogados, ressalta que o voto inicialmente proposto por Toffoli, que condicionava o ingresso da empresa à instauração de um IDPJ, já representava um avanço. “Se permanecer como está, a tese representará uma grande vitória para as empresas, que conseguiram suspender a tramitação de milhares de execuções trabalhistas que estão à espera do resultado deste julgamento.” Jorge Matsumoto, sócio trabalhista do Bichara Advogados, entende que o principal objetivo do processo trabalhista é assegurar a satisfação do crédito, sem atropelar a ampla defesa e o contraditório das empresas. Segundo ele, há critérios legais objetivos que asseguram o respeito ao devido processo, como a exigência de instauração de IDPJ, que está no artigo 885-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a previsão do artigo 50 do Código de Processo Civil, que trata das hipóteses de abuso da personalidade jurídica.

“A necessidade de comprovar o abuso e o aproveitamento indevido de estruturas societárias protege as empresas de boa-fé, ao mesmo tempo em que possibilita o redirecionamento legítimo da execução quando demonstrados desvio de finalidade ou confusão de patrimônio”, diz. Ele destaca ainda que as teses propostas pela corrente majoritária abrangem inclusive os redirecionamentos anteriores à reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017). “Isso evita insegurança jurídica, pois permite que processos anteriores à reforma sejam igualmente submetidos ao mesmo parâmetro. Com isso, a uniformidade de entendimento contribui para a estabilização das relações processuais e impede discrepâncias em julgamentos semelhantes.”

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 20.02.2025 – PÁG. E2

Impactos da Resolução 476 no mercado securitário

É preciso que intensifiquemos o debate sobre a resolução para não só garantir a transparência e regularidade do mercado de seguros, mas também para resguardarmos o direito à privacidade, livre concorrência e a liberdade econômica das entidades

Christiana Fontenelle e Renata Furtado



A Resolução nº 476/2024, publicada em 26 de dezembro pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), trouxe importantes novidades para o setor de seguros, especificamente para as supervisionadas enquadradas nos segmentos S1, S2 e S3, e abriu necessário debate sobre a equalização de políticas de remuneração e tomada de risco pelos profissionais, refletindo um avanço no fortalecimento da governança e da transparência. Entre os destaques da resolução está a necessidade de alinhamento entre a remuneração dos administradores, sejam diretores estatutários ou

empregados, bem como dos gestores chaves, aos objetivos estratégicos de mitigação de riscos das instituições supervisionadas. Os objetivos da citada resolução são nobres e estão elencados em seu artigo 3º, o qual deixa claro que o CNSP deseja que o mercado securitário nacional adote padrões de políticas de remuneração que sejam não só transparentes e capazes de reter e incentivar os executivos, mas também que não estimulem a tomada imprudente de decisões que impliquem em riscos desmedidos, a exemplo do mercado internacional.

Enfatizamos entre as novas regras a necessidade de se adotar uma política de remuneração formal, com disposições claras e passíveis de verificação, bem como de se instituir um comitê de remuneração vinculado ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da supervisionada. Ocorre que às entidades S2, a nova resolução garante o direito de, ao invés de constituir um comitê de remuneração próprio, destacar para outro comitê as atribuições atinentes às regras de remuneração, desde que este comitê não assuma mais do que duas atribuições previstas na regulamentação. Portanto, esse comitê não poderia cumular mais que dois papéis que retratassem as atribuições destinadas ao comitê de remuneração, comitê de auditoria e comitê de riscos.

Já as supervisionadas enquadradas no segmento S3 ficam dispensadas de constituir comitê de remuneração, assim como as do segmento S4, às quais a nova resolução não se aplica. A política de remuneração a ser elaborada pelo comitê deverá abranger não só a remuneração variável, mas também a fixa, de acordo com os conceitos e regras estipuladas na resolução e com os grupos de executivos abrangidos. As entidades deverão supervisionar a efetividade da política e a reavaliá-la sistematicamente por meio do comitê de remuneração, sendo no mínimo a cada dois anos. Outro ponto de atenção é a nova obrigação de publicação de informações



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

28 de 29

RESPONSÁVEL

Iris Helena

quantitativas acerca da política adotada, com informações sobre os valores pagos no ano anterior e a estimativa dos valores a serem pagos como remuneração variável até abril de cada ano.

Nesse cenário, não se pode fugir da discussão sobre os pontos de intercessão das regras impostas pela Resolução nº 476/2024 com as normas de Direito do Trabalho, seja, por exemplo, no que se refere: a definição de verbas como de natureza salarial ou indenizatória; ao cumprimento da nova Lei de Igualdade Salarial ou às regras de equiparação salarial e à proibição de alteração lesiva ao contrato de trabalho. Atenção especial se deve ter ao fato de que os programas de participação nos lucros ou resultados (PLR) e as comissões por vendas não estão sujeitos às diretrizes impostas pela nova resolução. Assim sendo, à estas verbas não são impostas a adoção de mecanismos de ajustes de riscos ou a adequação específica aos objetivos da resolução.

Do mesmo modo, para estas duas verbas (PLR e comissão de vendas) não é vedada a vinculação do diretor responsável pelos controles internos e dos gestores chave em funções de controle, ao desempenho financeiro de unidades por eles controladas ou avaliadas, como as que realizam atividades diretamente relacionadas ao negócio. Apesar de as supervisionadas não terem a obrigação de apresentar qualquer documentação ou prova de cumprimento das novas regras à Superintendência de Seguros Privados (Susep), elas devem conservar e manter à disposição desta, pelo prazo de cinco anos, nos termos da regulamentação vigente, as versões atuais e anteriores dos seguintes documentos: (i) política de remuneração; (ii) recomendações do comitê de remuneração; (iii) regimento interno do comitê de remuneração, e; (iv) demais documentos que comprovem o atendimento ao disposto na resolução.

Portanto, claro está que as instituições do setor precisarão reunir esforços para se adequar às novas regras, o que demandará o olhar atento de uma equipe multidisciplinar, em especial dos departamentos jurídicos e de recursos humanos, pois necessariamente deverá haver um realinhamento de regras de governança e das políticas de remuneração adotadas. O setor terá a sua disposição um expressivo período de adequação, considerando que as regras entrarão em vigor em 2 de janeiro de 2026, sendo que as supervisionadas enquadradas no seguimento S2 terão até 4 de janeiro de 2027 para adequação à efetividade da gestão de capital e para a observância do plano de contingência de capital, especialmente quanto aos níveis de controle nele estabelecidos. É preciso que nos debruçemos sobre o tema e intensifiquemos o debate sobre a Resolução CNSP nº 476/2024 para não só garantir a transparência e regularidade do mercado de seguros, mas também para resguardarmos o direito à privacidade, livre concorrência e a liberdade econômica das entidades.



CLIPPING

DATA
20.02.2025

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
29 de 29

RESPONSÁVEL
Iris Helena

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 20 de fevereiro – Dia Mundial da Justiça Social

O Dia Mundial da Justiça Social é comemorado anualmente em 20 de fevereiro.

Esta data é de extrema importância para ajudar a fortalecer a luta contra a pobreza, exclusão, preconceito e desemprego, em busca do desenvolvimento social dos países. Alcançar a justiça social significa promover uma convivência pacífica e saudável entre as nações, eliminando barreiras do preconceito, seja por motivos de raça, etnia, religião, idade ou cultura, por exemplo.

A data foi criada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 26 de novembro de 2007, de acordo com a Resolução A/RES/62/10, sendo comemorada pela primeira vez em 2009. O Dia Mundial da Justiça Social foi criado como um reforço para o estabelecimento das metas propostas pela ONU na Cimeira Mundial do Desenvolvimento Social, em 1995, Cúpula Social de Copenhague e na Cúpula do Milênio, entre outros fóruns da Organização. Entre as principais ações a serem atingidas com esta iniciativa está a eliminação da pobreza, o bem-estar da população e o fim de qualquer tipo de discriminação dentro da sociedade.

